



# LEI 1.508/2018

de 04 de Maio de 2.018

*“Autoriza a doação ao Estado de Mato Grosso do trecho da Rodovia Planejada MT 499 dentro dos limites territoriais do Município de Rosário Oeste – MT com extensão de 70,25km tendo como ponto inicial a divisa territorial do Município de Rosário Oeste – MT com o Município de Nova Brasilândia - MT e como ponto final o entroncamento com a MT 241 localizada no Distrito do Marzagão em Rosário Oeste – MT, no município de Rosário Oeste - MT.”*

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO,**

Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

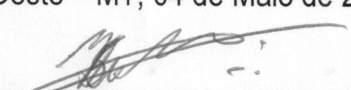
**Art. 1º.** Fica autoriza a doação ao Estado de Mato Grosso do trecho da Rodovia Planejada MT 499 dentro dos limites territoriais do Município de Rosário Oeste – MT com extensão de 70,25km tendo como ponto inicial a divisa territorial do Município de Rosário Oeste – MT com o Município de Nova Brasilândia - MT e como ponto final o entroncamento com a MT 241 localizada no Distrito do Marzagão em Rosário Oeste – MT, no município de Rosário Oeste - MT.

**Art. 2º.** Fica liberado a faixa de domínio de 40 m (quarenta metros), sendo 20m (vinte metros) de cada lado a partir do eixo da pista rolante.

**Art. 3º.** A recuperação, manutenção da estrada e obras de arte especiais de que trata esta lei serão de responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso, que estabelecerá o cronograma de execução das obras de acordo com critérios próprios.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua, publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 04 de Maio de 2.018.

  
**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal